



LEI COMPLEMENTAR Nº 051 DE 26 DE MAIO DE 2008.

“Dispõe sobre a criação de cargo e empregos públicos destinados a manutenção das atividades da Casa Amiga”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo nº. 044, de 26 de Maio de 2008, oriundo do Projeto de Lei nº. 006 de 15 de Maio de 2008.

Art. 1º - Fica criado o quadro de pessoal da Casa Amiga que será composto pelo cargo e empregos a seguir especificados:

Cargo	Provimento	Referência	Quantidade
Coordenador Chefe	Comissão	10	01

Empregos	Provimento	Referência	Quantidade
Psicólogo	CLT	07	01
Pedagogo	CLT	06	01
Auxiliar Administrativo	CLT	04	01
Agente de Serviços Gerais	CLT	02	09

Art. 2º – Os cargos de Psicólogo, Pedagoga, Auxiliar Administrativo e Agente de Serviços Gerais serão regidos pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas.

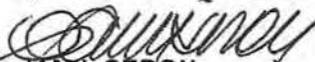
§ 1º - Aplica-se ao valor da referência salarial aqueles previstos no quadro de referência da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

§ 2º - As atribuições e jornada de trabalho serão as mesmas definidas para os cargos equivalentes existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

§ 3º - O cargo de Coordenador Chefe somente poderá ser ocupado por profissional com formação superior em serviço social.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 26 dias do mês de Maio de 2008.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costuma desta Prefeitura, na data supra.


PAULO HENRIQUE SIMÕES ROSETTE
Diretor Administrativo Designado

